



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 034/2025

Institui a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica instituída a **Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação**, a ser comemorada, anualmente, na 2ª semana do mês de setembro, devendo ser amplamente divulgada e podendo ser integrada ao Calendário Oficial do Município, ao calendário escolar, às atividades sociais e aos eventos pertinentes da cidade.

Art. 2º O Município promoverá, na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, atividades de conscientização da população acerca das características, da prevenção e do combate à prática da automutilação.

Parágrafo único. A Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação tem por objetivos auxiliar e envolver a sociedade na prevenção dessa prática, e orientar os pais a desenvolver medidas que ajudem os jovens a superar situações geradoras de sofrimento psíquico e emocional, buscando afastá-los da prática da automutilação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 22 de abril de 2025


Vereador BRUNO BARREIRO
-Presidente-


Vereador LEO DA ACADEMIA
-1º Secretário-